



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 051/2017, de autoria do Vereador Dr. Wellington Ortopedista, que "Institui o Programa Municipal Adote uma Escola e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e constitucionalidade** da matéria.

In casu, o assunto em questão faz parte dos temas dos quais o Legislativo Municipal possui a competência para iniciar o processo legislativo, bem como é amparado pelo regulamento do art. 30, I, da Constituição Federal, já que o Município exerce sua autonomia ao legislar sobre assuntos de interesse local. Ainda no que dispõe a Constituição Federal, o art. 205 prevê a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

Dessa feita, não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre a matéria, apresentando-se apta para alcançar os objetivos pretendidos e sendo, ainda, adequada ao ordenamento jurídico.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do presente Projeto de Lei, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2017.


Vereador JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"
-Presidente-


Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - "DANIEL do IRINEU"
-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES - "JAIR TROPICAL"
-Relator-